



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3686–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	28
2ª TURMA RECURSAL	33
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	35

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL	52
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	53
CENTRAL DE COMPRAS	54

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 38/2015

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 38ª sessão ordinária de julgamento, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0004388-94.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS Nº. 0000225-59.2015.827.2720.

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE WILLIAM CARLOS GIGLIO MIRA.

ADVOGADO(A): CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE.

1ºAGRAVADO: SEBASTIÃO ANTUNES FURTADO.

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA RAMALHO.

2ºAGRAVADOS: GIOVANNA CINO/MYRIEL CAVALCANTE MELLO FILHO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AG 0007575-13.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2009.0002.0731-9 DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: ALTEMIR FAVERO.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.

AGRAVADO: NEUSA FIORETTO REBOUÇAS/ANDRE AUGUSTO CARLOS REBOUÇAS.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/FERNANDO REZENDE DE CARVALHO/RICARDO HAAG/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****3-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AG 0001123-84.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000091-78.2005.827.2725 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO.

AGRAVANTE: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

ADVOGADO(A): GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA/RICARDO THOMAZINHO DA CUNHA (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA:JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****4-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0002424-66.2015.827.0000-PRIORIDADE.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 0016707-89.2014.827.2729.

AGRAVANTE: SALVADOR JÚNIOR MACHADO MAIA,

ADVOGADO(A): MATHEUS CARRIEL HONÓRIO.

AGRAVADO: CARLOS LUIZ DE SOUZA.

ADVOGADO(A): CÁSSIA RAFAELA SOARES SOUSA E OUTRO.

RELATORA:JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****5-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0003425-86.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRANORTE Nº. 5001761-07.2012.827.2726.

AGRAVANTE: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

ADVOGADO(A): EDUARDO LUIZ BROCK (EXCLUSIVIDADE)

AGRAVADO: SANCLER AGUIAR PINTO/RONI MÁRCIO FERNANDES AGUIAR/MARY JUNE AGUIAR PINTO/MARIA JOSÉ AGUIAR PINTO/MARCOS SUEL FERNANDES DE AGUIAR/LUZINAN AGUIAR PINTO/LUZENILDE AGUIAR SILVA/LUZELIR AGUIAR PINTO MARQUES/JOSÉ DESCHAMPES DE AGUIAR PINTO/IRENILDE AGUIAR PINTO/ELIZABETH AGUIAR PINTO/AMADEUS DECHAMBRE DE AGUIAR PINTO/ALBERTO AGUIAR PINTO.

ADVOGADO(A): SAMUEL NUNES DE FRANÇA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA:JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0010018-34.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 0016722-24.2015.827.2729.

AGRAVANTE: FRANCISQUINHA LARANJEIRA CARVALHO.

ADVOGADO(A): NATÁLIA COSTA AGLANTZAKIS.

1º AGRAVADO: RENAULT DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): MANUELA FERREIRA

2º AGRAVADO: CAETES COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0002377-92.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI Nº. 0013894-13.2014.827.2722.

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS/NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS.

AGRAVADO: ARLEM CHENIA SILVA FERREIRA.

ADVOGADO(A): JANEILMA DOS SANTOS LUZ E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

8- AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0008792-91.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO LIMINAR DE SUSTAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE, LEILÃO EXTRAJUDICIAL E SUSPENSÃO DE ATOS DE IMISSÃO NA POSSE DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA Nº. 0005707-30.2015.827.2706.

AGRAVANTE: CAMALEÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

ADVOGADO(A): MARIANA JORGE BARBOSA/JANDER ARAÚJO RODRIGUES/MARCELO CESAR CORDEIRO.

1º AGRAVADO: CLAUDINEI DA CRUZ.

ADVOGADO: CLAUDINEI DA CRUZ (EXCLUSIVIDADE).

2º AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0010486-95.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 0007739-36.2015.827.2729.

AGRAVANTE: SOUZA E VITAL LTDA- AUTO POSTO ELDORADO.

ADVOGADO(A): SERGIO RICARDO FERREIRA VITAL.

AGRAVADO: JOÃO WORM MASCARENHAS DE MORAES/JOAO WALCACER NETO/JOÃO PAULO BARBOSA WALCACER/GABRIEL WORM MASCARENHAS DE MORAES/SALETE TEREZINHA WORM.

ADVOGADO(A): ERIC JOSE MIGANI

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****10-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0002384-84.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 5000323-15.2004.827.2729.

AGRAVANTE: BLOCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME.

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA/MAURO JOSÉ RIBAS.

AGRAVADO: EMPREITEIRA UNIÃO S/A.

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

INTERESSADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.****11-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0004502-33.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0004420-60.2015.827.2729.

AGRAVANTE: VALDEVINO LEITE TEIXEIRA NETO.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.****12-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0014248-56.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 0016421-14.2014.827.2729.

AGRAVANTE: RANIELLY MARQUES SILVA.

ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS/WANDERSON RIBEIRO SILVA BATISTA.

AGRAVADO: HAMILTON DE SOUSA LIMA.

ADVOGADO(A): ELIZABETE ALVES LOPES E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.****13-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0003127-94.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO Nº. 0001944-71.2014.827.2733.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0010690-76.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS..
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5011658-84.2011.827.2729.

AGRAVANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL**

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0007610-07.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS..
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 0012825-22.2014.827.2729.

AGRAVANTE: JULIANA DE SOUSA PEREIRA.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E OUTROS.

AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL**

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0007185-43.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº. 0001469-87.2015.827.2731.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

AGRAVADO: A. L. R. DOS S. C. REPRESENTADA POR SUA GENITORA J.D.R. DE O.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL**

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0010288-58.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 0004580-85.2015.827.2729.

AGRAVANTE: AVELINO FRANCO LOPES.

ADVOGADO(A): IVAHIR RODRIGUES MARQUES JUNIOR.

AGRAVADOS: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO/M&V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO E OUTRO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL**

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0010141-32.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 0016331-75.2014.827.2706.
AGRAVANTE: GILVAN DAVI DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): WARLLEN BONFIM DIAS MARTINS.
AGRAVADO: JARDENIR JORGE FREDERICO.
ADVOGADO(A): RAMON BARROS BASTOS.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL**

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0010089-36.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS Nº. 0000585-13.2014.827.2725.
AGRAVANTE: MARIA APARECIDA PINHEIRO MARTINS.
ADVOGADO(A): LINDINALVO LIMA LUZ.
AGRAVADO: GONÇALO BATUIRE DE CASTRO.
ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA DE BRITO/JACKSON MACEDO DE BRITO.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

20-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 0011428-30.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI Nº. 0000900-16.2015.827.2722.
IMPETRANTE: MARIA HELENA BARREIRA GOMES.
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.
IMPETRADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.
ADVOGADO(A): THIAGO LOPES BENFICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

21-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 0000583-36.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº. 5000356-35.2008.827.2706.
REQUERENTE: MARIA FABIANA MOREIRA.
ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS.
ADVOGADO(A): SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA (EXCLUSIVIDADE).

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

22-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 0012203-45.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5005413-57.2011.827.2729.

REQUERENTE: ROSA MARIA MOURA DA CRUZ BARROS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

23-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0006297-74.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI Nº. 0000886-66.2014.827.2722.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DUERÉ - TO.

ADVOGADO(A): JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES/ ROGERIO BEZERRA LOPES E OUTRA.

APELADO: VALDIRENE PEREIRA LEAL/VALDINÊS CLAUDIO MONTEIRO/TEREZA SANTOS DE SOUZA/PAULO NETO CARVALHO DE SOUZA/MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA/LUZIA CARDOZO DE SOUZA COSTA/JÚLIO RODRIGUES DE ALMEIDA/IVANILDE RIBEIRO DA COSTA/GELZA SOLANY CARDOSO BARROS/DIOGO BRASIL MARINHO/DELZUITA SOARES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

24-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 0000049-92.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI Nº. 5000818-70.2010.827.2722.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

1º REQUERIDO: VALTER ARAUJO RODRIGUES

ADVOGADO(A): RONALDO MARTINS DE ALMEIDA

2º REQUERIDO: RUI DE ALMEIDA BARBOSA.

ADVOGADO(A): WALTER SOUSA DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

25-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0005070-83.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5001170-12.2007.827.2729.

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

26-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0010522-40.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5032131-23.2013.827.2729.

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MARIA AUXILIADORA QUEIROZ DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): ORLANDO DIAS DE ARRUDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

27-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0010883-57.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5002532-15.2008.827.2729.

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATHALIA MARQUES LEIME/DEBORAH AZEVEDO DE PINHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

28-APELAÇÃO CÍVEL - AC 0009359-25.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº. 0002524-10.2014.827.2731.

APELANTE: S. S. O.

DEFENSOR PÚBLICO: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

APELADO: V. C. DE O.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

29-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0015147-54.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS Nº. 5004018-64.2010.827.2729.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM FAVOR DE F. E. R.B.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

30-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0009872-90.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 0000877-18.2015.827.2707.

APELANTE: MARCIONIL SANTOS AMARAL.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ/ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

31-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000166-83.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÇU Nº. 5000013-42.2008.827.2705.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: MARIA REGINA PEREIRA NUNES.

ADVOGADO(A): CHARLES LUIZ ABREU DIAS E OUTRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

32-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001882-48.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: IMISSÃO NA POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 0002342-02.2014.827.2706.

APELANTE: MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUSA/LUIZ SOUSA.

ADVOGADO(A): DAVID SADRAC RODRIGUES ALVES/MATHEUS DIAS BRITO

APELADO: EDSON MIRANDA NEPOMUCENO BANDEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

33-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0008883-84.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE FILADÉLFIA Nº. 5000314-71.2013.827.2718.

APELANTE: JOAO DE SOUSA LIMA E OUTRA.

ADVOGADO(A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES.

APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

34-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0007915-54.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL Nº. 0001827-68.2014.827.2737.

APELANTE: W. R. B.

ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES.

APELADO: L. L.B.R.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

35-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0006516-87.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 5004248-04.2013.827.2729.

APELANTE: MAIARA RIBEIRO CARVALHO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTRO.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): CELSO MARCON (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

36-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0009175-69.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS Nº. 5000283-42.2008.827.2713.

1º APELANTE: UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO: JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA.

2º APELANTE: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

ADVOGADO(A): NAIRA RIBEIRO BORGES

APELADO: JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO/EDSON ALVES DE CASTRO/CLEIDIVÂNIA ALVES DE CASTRO/CLEIDIOMAR RODRIGUES CASTRO.

ADVOGADO(A): SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

37-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5009937-68.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARANÁ Nº. 5000044-10.2010.827.2732.

APELANTE: SEVERIANO RIBEIRO MONTALVÃO/DOMINGAS FRANCISCA PEREIRA.

ADVOGADO(A): FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ

APELADO: TRACTEBEL ENERGIA S. A..

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ANDRINO DE OLIVEIRA/PRISCILA LEITE ALVES PINTO E ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

38-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0009724-79.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLMÉIA Nº. 5000207-78.2009.827.2714.

APELANTE: KÉSIA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA/JEAN CARLOS DIAS DE OLIVEIRA/JAIR FERNANDES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

39-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - APELRE 0014546-48.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS Nº. 5003299-19.2009.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM FAVOR DE C. D. DA S. A.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

40-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001702-32.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0013896-59.2014.827.2729.

APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

1º APELADO: PRODUTORA INTRO LTDA – ME

2º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TOCANTINS/FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

41-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005584-02.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5011709-95.2011.827.2729.

1º APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROCURADOR DO MUNICIPIO: PUBLIO BORGES ALVES.

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES

APELADOS: ROSANI TEIXEIRA DE MELO RODRIGUES E SEU ESPOSO FRANCISCO RODRIGUES FILHO

ADVOGADO: ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA

APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA**APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO**

ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA E OUTROS

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO/

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/ JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****42-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005675-92.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5002003-93.2008.827.2729.

APELANTE: MANOEL FERREIRA DE MENEZES.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****43-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0007607-18.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARANÁ Nº. 0000378-90.2014.827.2732.

APELANTE: MAURICIO BENEVIDES PEIXOTO/LUCINEIA ALMEIDA SOUZA/DURVACY FERREIRA DE MENEZES.

ADVOGADO(A): CACIMIRO BEZERRA COSTA/ADRIANO MENDES PEREIRA

APELADO: ENERPEIXE S.A.

ADVOGADO(A): WILLIAN DE BORBA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****44-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0007718-02.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL Nº. 5002772-04.2013.827.2737.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.

APELADO: BENICIA FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LUCIREI COELHO DE SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****45-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0007820-24.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL Nº. 0000014-69.2015.827.2737.

APELANTE: MARLENE CIRQUEIRA CASTRO.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

APELADO: SÍLVIO JOSÉ DOS SANTOS/LORENNIA THESSA VIEIRA DE RESENDE/EVANIRA APARECIDA LAZARO MORAES.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****46-APELAÇÃO - AP 0008974-77.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL Nº. 0000009-47.2015.827.2737.

APELANTE: MARLENE CIRQUEIRA CASTRO.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

APELADO: EVANIRA APARECIDA LAZARO MORAES/AUGUSTO RODRIGUES DE SOUSA FILHO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****47- APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008979-02.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL Nº. 0000010-32.2015.827.2737.

APELANTE: MARLENE CIRQUEIRA CASTRO.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

APELADO: KLEIBE SALES ARAÚJO/HOZANA TAVARES PEREIRA/EVANIRA APARECIDA LAZARO MORAES.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****48-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0008629-14.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5000557-31.2003.827.2729.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.

APELADO: JOSE CANARIO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****49-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - APELRE 0008749-57.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5006121-44.2010.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: JOSÉ GENTIL DA SILVA JÚNIOR.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****50-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0009107-22.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS Nº. 0000139-88.2015.827.2720.

APELANTE: LÁZARO DE DEUS VIEIRA NETO.

ADVOGADO(A): ADWARDYS BARROS VINHAL.

APELADO: ROSIVANE PEREIRA DOS SANTOS E APARECIDO LUCIANETTI

ADVOGADO(A): FABIO WAZILEWSKI/DEARLEY KUHN/ROGER SOUSA KUHN/JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR/JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****51-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0010901-78.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5005541-48.2009.827.2729.

APELANTE: FILOMENA DIAS CARNEIRO.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO/WYLYKYSOM GOMES DE SOUSA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****52-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012453-78.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 0001196-83.2015.827.2707.

APELANTE: JULIMAR PEREIRA LEITE.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

53-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0009341-04.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº. 5020831-36.2013.827.2706.

APELANTE: RICARDO GONÇALVES PARTATA.

ADVOGADO(A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

54-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0009266-62.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA Nº. 5000030-77.2010.827.2715.

APELANTE: CALCÁRIO CRISTALÂNDIA LTDA.

ADVOGADO(A): VIVIANE TONELLI DE FARIA METZGER/AMANDA SIQUEIRA REIS/WAGNER ROSSI RODRIGUES/MARCELO MÁRCIO DA SILVA/RICARDO VITOR GAZZI SALUM.

APELADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

55-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0008872-55.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5006270-40.2010.827.2729.

APELANTE: AILTON ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

56-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0010908-70.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5005544-03.2009.827.2729.

APELANTE: JECILIA ALVES ARRUDA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.**

57-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005258-42.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5002049-82.2008.827.2729.

APELANTE: ZACARIAS ALVES DA GUARDA/PAULO ROGERIO CRUZ GOUVEIA/MARIA HELENA BATISTA FERNANDES/MARIA DE NASARETH AGUIAR FONSECA COSTA/HIGINO MACIEL RIQUELME/EDIVALDO PEREIRA DA SILVA/ANTONIO VICENTE FERNANDES DA SILVA/ALZIRA PARENTE MORENO ZIEMNICZAK.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.**

58-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004603-70.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 5000867-56.2011.827.2729.

APELANTE: BANCO BMG SA.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

APELADO: RAIMUNDA CASTO DE BRITO.

ADVOGADO(A): TATIANA CLEMER DAS NEVES.

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK-JUIZ CERTO

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA- JUIZ CERTO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.**

59-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015116-34.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS Nº. 5019438-07.2013.827.2729.

APELANTE: ADOLESCENTE.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROMOTORA DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.**

60-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0009091-05.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº. 5000054-57.2010.827.2731.

APELANTE: JOSELINO DE SOUZA BRAGA/FRANCIANE PEREIRA SOUSA.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.****61-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012989-26.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 5001834-02.2013.827.2707.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): LUMARA CABRAL GONÇALVES.

APELADO: ITAMAR BASTOS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ARIEDISON CORTEZ SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.****62-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002227-48.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 5003387-87.2013.827.2706.

APELANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE.

ADVOGADO(A): JOSÉ HILARIO RODRIGUES.

1º APELADO: PLANO DE SAUDE – AMIL

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO

2º APELADO: IONAR PIRES SOARES

ADVOGADO(A): VANESSA FERREIRA WANDERLEY/ GISELLE MARTINS DUARTE COSTA

3º APELADO: EDGAR TOLEDO DE AGUIAR JUNIOR.

ADVOGADO(A): ROSANA COELHO DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****63-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002236-10.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 5006821-15.2013.827.2729.

APELANTE: CARLOS CESAR DA SILVA ABREU.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTRO.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

64-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003314-39.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: JUSTIFICAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS Nº. 5000230-90.2010.827.2713.

APELANTE: JULIANA PIMENTA.

ADVOGADO(A): RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

65-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003752-31.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA Nº. 0000775-25.2014.827.2741.

APELANTE: ANDREIA DA SILVA BOTELHO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

APELADO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

66-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0008950-83.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº. 5000100-12.2011.827.2731.

APELANTE: VINICIUS PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTRO.

APELADO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADO(A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

67-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001524-83.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PETIÇÃO DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS Nº. 5000897-42.2011.827.2713.

APELANTE: M.N. E.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELANTE: P. A. DE S.

ADVOGADO(A): STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES/ ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: SEM PARTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

68-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0007729-31.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5017009-67.2013.827.2729.

APELANTE: MARIA VERA EUNICE R. DA COSTA NOGUEIRA.

ADVOGADO(A): NATHALIA MARQUES LEIME/DEBORAH AZEVEDO DE PINHO.

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA- JUIZ CERTO

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR- JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

69-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012914-50.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 0003999-42.2015.827.2706.

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.

APELADO: ALCIDES PATRICIO DE SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

70-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015109-42.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5028971-87.2013.827.2729.

APELANTE: AGOSTINHO COELHO CARDOSO.

ADVOGADO(A): NATHALIA MARQUES LEIME/DEBORAH AZEVEDO DE PINHO.

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA- JUIZ CERTO

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR- JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

71-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0009107-56.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº. 5000011-62.2006.827.2731.

APELANTE: AUTOLATINA LEASING S/A ARR MERCANTIL.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

APELADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA PAULA LTDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

72-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012977-75.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 5008402-65.2013.827.2729.

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

APELADO: ROSA INÊS DE SOUSA SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

73-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011433-52.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 5000341-21.2013.827.2729.

APELANTE: RUBERVAN DA SILVA NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

74-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011589-74.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº. 5000880-61.2010.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ODILON DE SANTANA FERREIRA.

ADVOGADO(A): FLAVIO SOUSA DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

75-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015000-28.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº. 5000753-26.2010.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

APELADO: MARIA RODRIGUES DE SOUZA CHAVES.

ADVOGADO(A): SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

76-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000690-80.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº. 5007757-12.2013.827.2706.

APELANTE: ZELIA MARIA BARBOSA ALVES SOUSA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

77-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001436-45.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI Nº. 5001084-23.2011.827.2722.

APELANTE: MARCOS AURELIO LUCENA SANTANA.

ADVOGADO(A): ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA.

APELADO: WATSON JOSE DE MACEDO.

ADVOGADO(A): GERMIRO MORETTI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

78-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002244-84.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 5033480-95.2012.827.2729.

APELANTE: ELIANE NEVES BARBOSA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

79-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002542-76.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 5001049-14.2011.827.2706.

APELANTE: ROQUE DELORENZO RIBEIRO DO VALE/MARIA MARTA PEREIRA RIBEIRO DO VALE.

ADVOGADO(A): EDSON PAULO LINS JÚNIOR, EDSON PAULO LINS (SUSTENTAÇÃO ORAL) E OUTROS.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

80-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000693-69.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5000980-49.2007.827.2729.

APELANTE: JOAQUIM DE SOUSA CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

81-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001330-20.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 5015897-35.2013.827.2706.

APELANTE: JOSE CLIUDEVAN RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ÁTILA EMERSON JOVELLI.

APELADO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

82-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004261-93.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL Nº. 5006851-26.2013.827.2737.

APELANTE: CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

APELADO: BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO(A): AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR E FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

83-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005789-31.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS Nº. 5032756-91.2012.827.2729.

APELANTE: S. B. DA S. REPRESENTADA POR SUA GENITORA A. V. DA S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

APELADO: J. B. G.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES/JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

84-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002870-06.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS Nº. 5000044-51.2007.827.2720.

APELANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO.

ADVOGADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO.

APELADO: ADAILTON MILHOMEM DE MORAIS.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS/EDSON PAULO LINS JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****85-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003019-65.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5004451-05.2009.827.2729.

APELANTE: RENATO EURÍPEDES NASCIMENTO JÚNIOR E OUTROS.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO/BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****86-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005723-51.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS Nº. 5001174-87.2013.827.2713.

APELANTE: MARIUZA RESPLANDES DA COSTA VIEIRA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/FABIO ALVES FERNANDES/WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****87-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012165-67.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5000639-96.2002.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.

APELADO: MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****88-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002489-61.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5004563-71.2009.827.2729.

APELANTE: OZILDA VERONICA GARCIA.

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****89-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004541-30.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 5000520-21.2013.827.2707.

APELANTE: MARIA ARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****90-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0008278-75.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL Nº. 5000087-97.2008.827.2737.

APELANTE: ADEMIR PEREIRA CELESTINO.

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO E OUTROS.

APELADO: NUCLEO ODONTOLOGICO DE PORTO NACIONAL.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****91-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0008351-47.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÇU Nº. 5000587-26.2012.827.2705.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADAILTON SARAIVA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****92-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004163-11.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5025106-90.2012.827.2729.

APELANTE: VALDIR FERREIRA SOUSA.

ADVOGADO(A): FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA/CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES/ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

93-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0008737-77.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 5004076-04.2009.827.2729.

1º APELANTE: SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ LTDA E FRANCISCO LIBERATO PÓVOA NETO

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA (EXCLUSIVIDADE)/ CHRISTIAN ZINI AMORIM E OUTROS

1º APELADO: SOCIEDADE PARANAENSE DE PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY

2º APELANTE: SOCIEDADE PARANAENSE DE PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY

2º APELADO: SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ LTDA E FRANCISCO LIBERATO PÓVOA NETO

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA (EXCLUSIVIDADE)/ CHRISTIAN ZINI AMORIM E OUTROS

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

94-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0009841-07.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 5000148-56.2005.827.2706.

APELANTE: KAIO FABIO AZEVEDO DINIZ.

ADVOGADO(A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ.

APELADO: VERSÁTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA/AILTON MARQUES RIOS.

ADVOGADO(A): ELISA HELENA SENE SANTOS

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

95-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0010267-64.2014.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE AXIXA Nº. 5000270-07.2012.827.2712.

APELANTE: A RENOVAR UTILIDADES PARA O LAR LTDA.

ADVOGADO(A): LUCAS DE SOUSA GAMA E OUTROS.

APELADO: MARIA DE JESUS PEREIRA SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

96-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0010825-54.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 0001109-30.2015.827.2707.

APELANTE: MARIA JUDITE LOPES ARAÚJO AMADO.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ/ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

97-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0006194-04.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXIGIDAS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS Nº. 5000154-79.2009.827.2720.

APELANTE: OLÍMPIO BARBOSA NETO.

ADVOGADO(A): DARCI MARTINS COELHO.

APELADO: MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO.

ADVOGADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

98-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0006768-90.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARANÁ Nº. 0000898-50.2014.827.2732.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ULISSES ALBERTO VELOSO PEREIRA DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): ULISSES ALBERTO VELOSO PEREIRA DE ARAÚJO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

99-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014039-87.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÇU Nº. 5000882-29.2013.827.2705.

APELANTE: SERGIO LINDOLFO ENDRES.

ADVOGADO(A): LUDMILA DE CASTRO TORRES.

APELADO: NATALIA VASCONCELOS NAVES GONCALVES ENDRES/MARTA HELENA NAVES VASCONCELOS/GUSTAVO LINDOLFO ENDRES BORGES/CARLOS DIVINO GONCALVES/BANCO BRADESCO S/A.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

100-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014760-05.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 0016751-74.2015.827.2729.

APELANTE: JOSÉ LUÍS MOREIRA COSTA.

ADVOGADO(A): FABRICIO ALVES RODRIGUES.

APELADO: THAIS SILVA OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****101-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0013861-41.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS Nº. 5000595-47.2010.827.2713.

APELANTE: ROMOLO GOMES DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANNA MAGNA DE S. S. ROCHA E OUTRO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****102-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0013458-72.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 5012056-31.2011.827.2729.

APELANTE: GETÚLIO DE SOUSA QUEIROZ.

ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO/MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****103-APELAÇÃO CÍVEL - AP 5009926-39.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE E AÇÃO DECLARATÓRIA INCIDENTAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARANÁ Nº 5000070-03.2013.827.2732.

APELANTE: EDSON NUNES LUSTOSA.

ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA/MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

APELADO: RAUL TOCANTINS DE MENDONÇA/JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR/FIRMO MOREIRA NETO/EDYMEE DE CASSIA PEREIRA DA COSTA TOCANTINS/CARLOS FURTADO FERREIRA MARTINS.

ADVOGADO(A): SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA, HERMÓGENES ALVES LIMA SALES/VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO,

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009211-14.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000293-14.2003.827.2729 – 2ª VARA FAZENDÁRIA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

PROC. MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES

APELADO: EDISON SANDES DE SOUSA

PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA: “Trata-se de apelação cível interposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS contra sentença proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, nos autos da ação de Execução Fiscal nº 5000293-14.2003.827.2729, ajuizada em desfavor de EDISON SANDES DE SOUSA. No feito de origem, a Fazenda Pública Municipal objetiva a execução dos créditos tributários referentes ao não pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao ano de 1999, formalizado pelas Certidões de Dívida Ativa – CDA nº 20208, no valor de R\$ 21,52. O Magistrado *a quo*, com fundamento no art. 156, inciso I, e no art. 174, inciso I, ambos do Código Tributário Nacional, c/c art. 219, § 5º, e art. 269, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, reconheceu e decretou a prescrição dos créditos tributários, declarando extinta a obrigação. Inconformado, o Município exequente interpôs o presente recurso alegando, em síntese, a impossibilidade de declarar a prescrição dos créditos tributários, uma vez que a citação do apelado não foi efetivada dentro do lapso prescricional por morosidade da justiça na execução dos atos processuais. Pugna pela anulação da sentença recorrida e o retorno dos autos à origem para o seu regular processamento. Instado a se manifestar, o Ministério Público, nesta instância, se absteve de lançar parecer sobre o mérito da demanda (evento 6). É o relatório. DECIDO. O recurso não merece ser conhecido, senão vejamos. A execução fiscal foi ajuizada no ano de 2000, tendo como objetivo o recebimento de dívida tributária relativa ao IPTU vencido no ano de 1999, no valor de R\$ 21,52. Pois bem. O art. 34 da Lei de Execuções Fiscais dispõe que contra as sentenças proferidas em execuções de valor igual ou inferior a 50 ORTN somente serão cabíveis embargos infringentes e de declaração. Nesse sentido, não será admitida apelação cível contra sentenças proferidas nas demandas em que o valor perseguido for inferior ao de alçada. Embora extinto o índice mencionado no preceito legal, a restrição continua vigorando, com a substituição da ORTN pelo índice estipulado no diploma que o revogou, e, assim, sucessivamente, em relação às alterações monetárias subsequentes, realizando-se a conversão da moeda para aferir o valor correspondente na moeda em vigor. O colendo Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento pacificado a respeito da matéria e fixou como valor de alçada para a propositura da apelação a quantia de R\$ 301,60, corrigido pelo IPCA-E, a partir de dezembro de 2000, valor esse que deve ser observado na data da propositura da execução, razão pela qual a presente execução fiscal não comporta recurso de apelação. Nesse sentido, os precedentes: AgRg no REsp 1328520/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 12/03/2013, DJe 21/03/2013; AgRg no AREsp 140.011/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 08/05/2012, DJe 15/05/2012 e REsp 1245811/MG - 2ª Turma - Rel. Min. Mauro Campbell Marques - j. 19.05.2011. Importante registrar que a restrição imposta pelo art. 34 da Lei de Execuções Fiscais não ofende o princípio do devido processo legal, pois não existe previsão constitucional que assegure ao jurisdicionado garantia absoluta ao duplo grau de jurisdição, sendo perfeitamente admissível que a norma legal restrinja, por critérios objetivos, a possibilidade de se submeter questões julgadas à reapreciação do Tribunal. Nelson Nery Junior leciona a respeito da possibilidade de serem impostos limites ao duplo grau de jurisdicional: A lei federal (CF 22 I) infraconstitucional pode criar, extinguir, modificar, ampliar os meios recursais no processo, só não podendo fazê-lo com relação aos recursos previstos e regulados expressamente pela Constituição Federal (...). A exigência não pode ser considerada desmedida, sem freios a tornar o processo mais efetivo, pois não tem o litigante direito de retardar-lhe o curso com a interposição de APELAÇÃO de toda e qualquer decisão de primeiro grau, desprestigiando a eficácia da justiça em detrimento da paz social, escopo primeiro da atividade jurisdicional.” (Teoria Geral dos Recursos. 6ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. p. 44) Assim, na hipótese, o direito à prestação jurisdicional foi efetivamente exercido e atendido pelo exame da pretensão executiva e a prolação de sentença, devidamente motivada. *Ex positis*, ante a manifesta inadmissibilidade, com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso, por ser a importância executada inferior ao valor de alçada. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Relator”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015473-77.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA c/c REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0027402-68.2015.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: JOCI CARNEIRO VIANA

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES** – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. VALOR CONTRATADO. REGISTRO NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Em ação revisional de contrato, o depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade da prestação pactuada e não o *quantum* que o devedor entende devido. 2. O impedimento de abstenção de inclusão ou de exclusão do nome do devedor dos cadastros de inadimplentes, quando este questiona em juízo a legalidade do crédito que lhe é exigido, deve ser deferido. Contudo, esse pedido fica atrelado à regularidade da consignação das parcelas contratadas. 3. A manutenção da posse do bem deverá ser apreciada quando do ajuizamento de eventual ação de busca e apreensão, porquanto ausente interesse de agir da parte. 4. A parte incontroversa pode ser levantada pelo credor, se o quiser. **DECISÃO:** Cuida-se de agravo de instrumento com pedido de liminar, interposto por JOCI CARNEIRO VIANA, em face da decisão proferida no âmbito da Ação Revisional de Cláusulas Contratuais c/c Ação Consignatória, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas/TO, a qual indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela formulados pelo ora Agravante. A irrisignação do agravante consubstancia-se na decisão que indeferiu seus pedidos de antecipação de tutela, quais sejam, depósito do valor incontroverso, ou mesmo integral, não inclusão do seu nome nos órgãos de proteção ao crédito e manutenção da posse do bem. Alega que ajuizou a referida ação com intuito de revisar as cláusulas abusivas impostas pela Instituição Financeira agravada, requerendo a tutela antecipada com a revisão das parcelas. Alega estarem presentes os requisitos autorizadores da concessão da medida liminar, quais sejam: *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. E ao final requer que o presente recurso seja recebido e provido para o fim de ver reformada a r. decisão singular, e determinar o deferimento da consignação em pagamento do valor integral das parcelas, e ainda a retirada do nome do Agravante dos órgãos de proteção ao crédito, com a consequente manutenção da posse do bem. A decisão agravada encontra-se disponível no evento 4, doc. DEC1, dos autos originários. É, em síntese, o necessário a relatar. Decido. Inicialmente, registre-se que em primeiro grau foi concedido ao agravante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Desta forma, considerando o teor da Instrução Normativa nº 05/2011, editada por esta Corte, constata-se que o recurso preenche os requisitos de admissibilidade, merecendo, pois, conhecimento. Ressalte-se, ainda, que o processo originário no primeiro grau é eletrônico, estando vinculado ao presente agravo, o que permite visualizar todas as suas peças, não havendo necessidade de nova juntada ao agravo, conforme disposto no art. 35, § 1º da referida instrução normativa. Pois bem. Como visto, o agravante pretende revisar contrato de empréstimo que firmou junto à instituição financeira agravada, sob alegação de que suas cláusulas contêm juros/taxas abusivas, o que torna o valor das parcelas excessivamente onerosas, não tendo, no entanto, obtido provimento jurisdicional 1 §1º *A parte agravante juntará apenas as razões de agravo, devendo indicar precisamente a decisão agravada, por referência ao evento que a gerou, ficando dispensada a juntada de quaisquer peças existentes no processo principal.* favorável para consignar as parcelas do contrato pelo valor que entende incontroverso, nem mesmo, caso não fosse este o entendimento do Juiz de Primeiro Grau o depósito integral das parcelas, também não conseguiu a garantia de ser mantido na posse do veículo e a exclusão de seu nome dos cadastros de inadimplência. Quanto ao pedido de consignação, entendo que o agravante pode consignar em juízo as parcelas do contrato, desde que o faça no valor originalmente pactuado. Isto porque, em sede de cognição sumária os valores são apontados unilateralmente e sem o devido contraditório, sem se ter a certeza de que os juros e encargos pactuados realmente se mostram exorbitantes e, o sendo, que o valor da parcela será realmente aquele demonstrado pela parte devedora. Esse é o entendimento adotado pela 2ª Câmara Cível deste Sodalício, senão vejamos: “**AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL. CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO. DEPÓSITO. VALOR CONTRATADO. REGISTRO NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM.** - Em ação revisional de contrato, o depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade da prestação ajustada e não o *quantum* que o devedor entende devido. - O impedimento de abstenção de inclusão ou de exclusão do nome do devedor dos cadastros restritivos, quando este questiona em juízo a legalidade do crédito que lhe é exigido, deve ser deferido. Contudo, esse pedido fica atrelado à regularidade da consignação das parcelas contratadas. (...)”. (AI nº 5000164-42.2011.404.0000 – Rel. Desembargador Moura Filho – DJe de 14/06/2012. (g.n.) “**AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA MORA. PROVA INEQUIVOCA DO DIREITO E DE ABUSIVIDADE DOS ENCARGOS. DEPÓSITO DE VALOR INTEGRAL DA PARCELA CONTRATADA.** A autorização liminar para consignação parcial das mensalidades de contrato de financiamento bancário sem oitiva da parte contrária e com impedimento dos efeitos da inadimplência depende de satisfatória demonstração da ilegalidade ou abusividade dos encargos, mediante relevante fundamentação, da qual se vislumbra, com facilidade, a necessidade de intervenção judicial urgente, bem como da razoabilidade do valor ofertado. Carece de razoabilidade a pretensão de impedir os efeitos da mora liminarmente mediante depósito judicial de R\$ 471,00 mensais, correspondentes a aproximadamente 66% da prestação mensal contratada, sobre a qual incide juros contratuais de 1,67% ao mês. (AI 5000358-67.2011.827.0000 – Rel. Desembargador Marco Villas Boas – DJe 2824 de 29/02/2012.) (g.n.) Na mesma linha, colaciono precedentes da Corte, verbis: “**AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – TUTELA ANTECIPADA – DOCUMENTO UNILATERAL – PROVA INEQUIVOCA – NÃO CONFIGURAÇÃO – CONHECIDO E NÃO PROVIDO.** A concessão da tutela antecipada nas ações revisionais só pode ser aceita se houver demonstração efetiva de cobrança indevida, não bastando para tanto, alegação fundada em cálculos unilaterais. Recurso conhecido e não provido.”(AI 11.747/11 – Rel.

Desembargador Amado Cilton - DJe 2787 de 16/12/11.) "AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – JUROS REMUNERATÓRIOS – CAPITALIZAÇÃO MENSAL – POSSIBILIDADE – TUTELA ANTECIPADA – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DOCUMENTO UNILATERAL - PROVA INEQUIVOCA – NÃO CONFIGURAÇÃO – SERASA - EXCLUSÃO – REQUISITOS – AUSÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Após a edição da Medida Provisória nº 1.963-17/2000, os juros podem ser capitalizados mensalmente desde que pactuada essa possibilidade. 2. Apenas se justifica a exclusão do demandante devedor, de forma razoável, dos órgãos de restrição de crédito quando presentes, entre outros requisitos, a efetiva demonstração de que a insurgência da cobrança indevida esteja fundada na aparência do bom direito. 3. Para que seja possível, em sede de tutela antecipada, a consignação em ação ordinária de revisão contratual, imprescindível que os depósitos correspondam ao valor previsto no contrato e não ao valor unilateralmente estabelecido pela parte autora. Recurso conhecido e não provido." (AI 11.638/11 – Rel. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER - DJ 2785 de 14/12/2011.) (g.n.) EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO. DEPÓSITO JUDICIAL DA PARCELA CONTRATUAL. VALOR INTEGRAL. POSSIBILIDADE. AFASTADOS EFEITOS DA MORA. 1. O Agravante firmou contrato de financiamento com a instituição agravada, cumprindo o que fora pactuado e, não traz aos autos prova de que sofreu grande reversão em sua vida financeira que justifique uma ordem liminar determinando a quebra do pacta sunt servanda, com a consignação de valor menor que o ajustado no contrato, apurado através de cálculo elaborado de forma unilateral, sem o crivo do contraditório. 2. Para a modificação inaudita altera pars do contrato de financiamento, com base em elemento de prova produzido de forma unilateral, em antecipação de tutela, seria necessária a comprovação irrefutável de manifesto abuso e/ou ilegalidade no contrato de financiamento, o que não se verifica na fase de cognição sumária, de modo a autorizar o pretendido depósito de valores menores que o estipulado contratualmente. 3. A consignação do valor integral da parcela é a medida mais coerente e adequada ao caso concreto, visto que irá resguardar o direito de ambas as partes, não ensejando prejuízos a qualquer dos contratantes e tratando-se de provimento com cunho integralmente reversível. 4. Com o regular depósito judicial do valor integral da parcela pelo Agravante, estarão afastados todos os efeitos da mora, não podendo seu nome ser incluído nos cadastros de restrição de crédito (SPC, SERASA) e nem ser apreendido o veículo financiado em ação de busca e apreensão. 5. Agravo de Instrumento parcialmente provido. (AI 5002053-85.2013.827.0000 – Rel. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL, acórdão de 24/07/2013.) (g.n.) EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO. DEPÓSITO JUDICIAL DA PARCELA CONTRATUAL. VALOR INTEGRAL. POSSIBILIDADE. EFEITOS DA MORA AFASTADOS. 1. O Agravante firmou contrato de financiamento com a instituição agravada, cumprindo o que fora pactuado e, não traz aos autos prova de que sofreu grande reversão em sua vida financeira que justifique uma ordem liminar determinando a quebra do pacta sunt servanda, com a consignação de valor menor que o ajustado no contrato, apurado através de cálculo elaborado de forma unilateral, sem o crivo do contraditório. 2. Para a modificação inaudita altera pars do contrato de financiamento, com base em elemento de prova produzido de forma unilateral, em antecipação de tutela, seria necessária a comprovação irrefutável de manifesto abuso e/ou ilegalidade no contrato de financiamento, o que não se verifica na fase de cognição sumária, de modo a autorizar o pretendido depósito de valores menores que o estipulado contratualmente. 3. A consignação do valor integral da parcela é a medida mais coerente e adequada ao caso concreto, visto que irá resguardar o direito de ambas as partes, não ensejando prejuízos a qualquer dos contratantes e tratando-se de provimento com cunho integralmente reversível. 4. Com o regular depósito judicial do valor integral da parcela pelo Agravante, estarão afastados todos os efeitos da mora, não podendo seu nome ser incluído nos cadastros de restrição de crédito (SPC, SERASA) e nem ser apreendido o veículo financiado em ação de busca e apreensão. 5. Agravo de Instrumento parcialmente provido. (AI 5003869-05.2013.827.0000 – Rel. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL, acórdão de 24/07/2013.) (g.n.) Com efeito, com relação à retirada da inscrição do nome dos cadastros de inadimplentes, estou em que a existência de parcelas em atraso, por si só, legitima o credor a proceder com a anotação, uma vez que o débito é incontroverso. Assim, só assistiria ao devedor o direito de se ver excluído dos cadastros de inadimplentes se estivesse contratualmente adimplente. Por fim, no que diz respeito à garantia da posse do bem, entendo que tal pedido deva ser apreciado quando do ajuizamento de eventual ação de busca e apreensão, porquanto ausente interesse de agir da parte agravante se não demonstrado, sequer, alguma turbação ao exercício da posse, sem se olvidar, na mesma linha, de que a posse do bem, nesse caso, ficaria condicionada à regularidade do pagamento das prestações ou das consignações em juízo, conforme também vem decidindo os pares deste Egrégio Tribunal. Assim, no presente caso, em razão da matéria ser de entendimento pacificado nas Câmaras Cíveis desta Corte, entendo que o agravo comporta julgamento de pronto, monocraticamente, nos termos do art. 557, § 1º-A do CPC, vejamos: "Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. § 1º-A. Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso." (g.n.) Sobre o referido dispositivo, Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, disciplinam: "O relator pode dar provimento ao recurso quando a decisão recorrida estiver em desacordo com súmula ou jurisprudência dominante do próprio tribunal ou de tribunal superior. Esse poder é faculdade conferida ao relator, que pode, entretanto, deixar de dar provimento ao recurso, colocando-o em mesa para julgamento pelo órgão colegiado. A norma autoriza o relator, enquanto juiz preparador do recurso, a julgá-lo inclusive pelo mérito, em decisão singular, monocrática, sujeita a agravo interno para o órgão colegiado (CPC 557 § 1º). A norma se aplica ao relator, de qualquer tribunal e de qualquer recurso." 2 (g.n.) Ademais, restou decidido pela 2ª Câmara Cível deste e Tribunal de Justiça na 38ª Sessão Ordinária, realizada em 16/10/2013, em questão de ordem suscitada pela eminente Desembargadora Jacqueline Adorno, no sentido da desnecessidade de levar a julgamento do colegiado, matérias já amplamente debatidas e frente às quais a Corte já possui jurisprudência consolidada, como no caso, das ações revisionais de contrato c/c consignação em pagamento.

Diante do exposto, e no uso da faculdade de que trata o § 1º-A do art. 557 do CPC, conheço do presente recurso, e lhe DOU PROVIMENTO PARCIAL, para autorizar o depósito das parcelas vencidas e vincendas no seu valor integral contratado, facultando ao credor o levantamento do valor incontroverso e, por consequência, uma vez não se encontrando em mora o devedor, para que o agravado obste a inclusão do seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, ou, caso o agente financeiro já tenha efetuado a inscrição, que providencie a imediata suspensão. Cientifique-se o ilustre Juiz *a quo* da presente decisão. Após o trânsito em julgado, archive-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. *Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator*”.

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0003846-76.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº. 0013261-78.2014.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: FLÁVIA DOS SANTOS HENDGES

ADVOGADOS: JOÃO ANTÔNIO FONSECA NETO E OUTRO

APELADO: NOVO MUNDO S/A

ADVOGADO: **NÃO CONSTITUIDO**

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. COMPRA DE MERCADORIA. DEMORA NA ENTREGA DO PRODUTO POR NÃO TER EM ESTOQUE. DEVOLUÇÃO DA QUANTIA PAGA. MERO ABORRECIMENTO E DISSABOR. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. 1. Segundo a jurisprudência predominante dos Tribunais, os infortúnios emocionais que não ultrapassarem a barreira de meras atribulações ou dissabores enfrentados no dia-a-dia, não estão sujeitos à indenização por danos morais. Para fazer *jus* à reparação por dano moral, não basta alegar prejuízos aleatórios ou em potencial. É necessária a comprovação do dano efetivo sofrido pela parte, o que não ocorreu no caso em voga. 2. Em nenhum momento a parte autora apresentou prova a demonstrar os prejuízos de natureza subjetiva informados em suas razões recursais. Pelo contrário, noticiou que a empresa apelada, pelo dissabor ocorrido, restituiu inteiramente o valor pago pelo produto não entregue. 3. Não se pode permitir que situações como a dos autos, que, por certo, causou aborrecimento, seja confundida com violação de personalidade, ensejadora de responsabilização civil por danos morais. 4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *NEGAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores *HELVÉCIO MAIA NETO* – Revisor e *JOÃO RIGO GUIMARÃES* – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *RICARDO VICENTE DA SILVA*. Palmas/TO, 14 de outubro de 2015. Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE* – RELATORA.

APELAÇÃO N.º 0010485-13.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – 2ª VARA CÍVEL

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0018791-35.2014.827.2706

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A -BASA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/TO 4.923A)

APELADA: ROSA AMELIA LEITE FERRI ALEXANDRE

APELADO: LAÉSIO DOS SANTOS NASCIMENTO

RELATOR: Desembargador *HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO*

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. RECOLHIMENTO DE CUSTAS INICIAIS INCORRETO. NÃO COMPLEMENTAÇÃO. CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO. PRESCINDIBILIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE. 1. O insuficiente recolhimento das custas iniciais dá ensejo ao cancelamento da distribuição, quando a parte, intimada para complementá-las em 30 dias, não o faz de maneira correta. 2. O cancelamento da distribuição, com base no art. 257 do CPC, independe da intimação prévia e pessoal da parte demandante. Precedentes jurisprudenciais. RECOLHIMENTO DE CUSTAS. CÁLCULO FEITO COM BASE EM VALOR DIVERGENTE ÀQUELE DADO À CAUSA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PAGAMENTO PRECISO. 3. Não se comprova o correto recolhimento das custas, quando o valor pago é extraído de cálculo judicial cuja base não converge ao valor dado pelo autor à sua causa. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA. VIA NÃO NEGOCIÁVEL DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE FORÇA EXECUTIVA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. 4. A cópia de cédula rural pignoratícia/ hipotecária via não negociável não constitui título formal e válido a ensejar a execução pelo credor originário. 5. Quando a parte não anexar à sua execução a via original da cédula exequenda, com força executiva, ainda que intimada para tanto, na forma do art. 284 do CPC, impõe-se o indeferimento da sua petição inicial. 6. A inépcia da petição inicial, por ser matéria de ordem pública, deve ser examinada a qualquer tempo, de ofício, inclusive na instância de revisão.

ACÓRDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 37ª sessão ordinária, do dia 21/10/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, 22 de outubro de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Relator.V

APELAÇÃO N.º 0010485-13.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA –2ª VARA CÍVEL

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0018791-35.2014.827.2706

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A -BASA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/TO 4.923A)

APELADA: ROSA AMELIA LEITE FERRI ALEXANDRE

APELADO: LAÉSIO DOS SANTOS NASCIMENTO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. RECOLHIMENTO DE CUSTAS INICIAIS INCORRETO. NÃO COMPLEMENTAÇÃO. CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO. PRESCINDIBILIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE. 1. O insuficiente recolhimento das custas iniciais dá ensejo ao cancelamento da distribuição, quando a parte, intimada para complementá-las em 30 dias, não o faz de maneira correta. 2. O cancelamento da distribuição, com base no art. 257 do CPC, independe da intimação prévia e pessoal da parte demandante. Precedentes jurisprudenciais. RECOLHIMENTO DE CUSTAS. CÁLCULO FEITO COM BASE EM VALOR DIVERGENTE ÀQUELE DADO À CAUSA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PAGAMENTO PRECISO. 3. Não se comprova o correto recolhimento das custas, quando o valor pago é extraído de cálculo judicial cuja base não converge ao valor dado pelo autor à sua causa. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA. VIA NÃO NEGOCIÁVEL DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE FORÇA EXECUTIVA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. 4. A cópia de cédula rural pignoratícia/ hipotecária via não negociável não constitui título formal e válido a ensejar a execução pelo credor originário. 5. Quando a parte não anexar à sua execução a via original da cédula exequenda, com força executiva, ainda que intimada para tanto, na forma do art. 284 do CPC, impõe-se o indeferimento da sua petição inicial. 6. A inépcia da petição inicial, por ser matéria de ordem pública, deve ser examinada a qualquer tempo, de ofício, inclusive na instância de revisão.

ACÓRDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 37ª sessão ordinária, do dia 21/10/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, 22 de outubro de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Relator.V

APELAÇÃO N.º 0009195-94.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA –1ª VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO DE ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 500109770.2011.827.2706

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

APELADO: MARIA HELENA DOS SANTOS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. ABANDONO DE CAUSA. PARTE INTIMADA PARA MANIFESTAR INTERESSE NO FEITO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO CONTIDA NO § 1º DO ARTIGO 267 DO CPC. 1. O não atendimento, no prazo fixado pelo Juiz, à determinação para promover andamento no feito, enseja sua extinção sem julgamento de mérito, notadamente nos casos em que o Advogado tenha sido devidamente intimado, aliado à subsequente intimação pessoal do autor, para dar prosseguimento ao feito, sem nada requerer. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 240, STJ. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ. 2. A aplicação da Súmula 240 do STJ é restrita aos feitos cuja relação processual se encontra aperfeiçoada com a citação da parte ré. Precedentes.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 36ª Sessão Ordinária do dia 14/10/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso nos termos do voto do Relator Votaram acompanhando o Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador RICARDO VICENTE DA SILVA Palmas, 22 de outubro de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Relator.

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 29/2015

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2015

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 29ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009470-54.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0032347-35.2014.827.2729.

RECORRENTE: ART PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO GOMES DE MELO.

RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO LAURETO.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES/HISLEY MORAIS DA SILVA/DENIS RODRIGO GHISLENI.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009494-82.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5033665-02.2013.827.2729.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS PONTE.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009499-07.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0023064-85.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO SANTANDER S.A..

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: VANESSA ROSA DE OLIVEIRA NAVES.

ADVOGADO(A): VICTOR DOURADO SANTANNA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009510-36.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0000248-75.2015.827.2729.

RECORRENTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.

RECORRIDO: ANDRÉIA RODRIGUES FACUNDES.

ADVOGADO(A): STELLA MÁRCIA DE ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009664-54.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0006755-58.2014.827.2706.

RECORRENTE: SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S/A/RAIMUNDO SOARES VELOSO SOBRINHO.

ADVOGADO(A): FABRICIO FAGGIANI DIB/ANDERSON MENDES DE SOUZA.

RECORRIDO: RAIMUNDO SOARES VELOSO SOBRINHO/SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S/A.

ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA/FABRICIO FAGGIANI DIB.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009676-68.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0032373-33.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.

RECORRIDO: KAIO CESAR SOUZA SABIONI.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012480-09.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0021877-42.2014.827.2729.

RECORRENTE: CLAYTON NASCIMENTO TOQUEIRO.

ADVOGADO(A): LUCAS PEREIRA CARREIRO/ENAILE GOMES DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013007-58.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000132-45.2015.827.2737.

RECORRENTE: JAIME RODRIGUES LIMA FILHO.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.

RECORRIDO: JULIETA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013451-91.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0001817-96.2014.827.2713.

RECORRENTE: ADEMILSON DIAS DA SILVA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO ARTUR SILVA.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT/VALDIRENE MARIA RIBEIRO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013943-83.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000308-95.2012.827.2719.

RECORRENTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): GISELLE COELHO CAMARGO/WALTER OHOFUGI JUNIOR/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO.

RECORRIDO: GERALDO VAZ.

ADVOGADO(A): WILMAR RIBEIRO FILHO/FABIO LEONEL DE BRITO FILHO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014035-61.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0001888-16.2015.827.2729.

RECORRENTE: FLAVIO MARQUES GALVAO.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014725-90.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
NUMERO: 0000763-94.2015.827.2702.

RECORRENTE: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A (NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICA S/A)

ADVOGADO(A): THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI/PAULO EDUARDO PRADO/ROBSON MOURA FIGUEIREDO.

RECORRIDO: CLAUDIA FERREIRA DA SILVA DIAS.

ADVOGADO(A): TÂNIA DA SILVA RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015025-52.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
NUMERO: 0000649-58.2015.827.2702.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.

RECORRIDO: JOABES LUIZ MARINHO.

ADVOGADO(A): MIGUEL CHAVES RAMOS.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2015.

MÁRCIA RÉGIA FERNANDES DE ARAÚJO .Escrivã Judicial

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 5000725-62.2013.827.2703, CHAVE: 652959039213, AÇÃO: DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, proposta JANAINA DE LIMA SILVA, brasileira, solteira, esteticista, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 42, Centro, Ananás/TO. Em face de GLEISIMAR ALVES DE SOUZA, brasileiro, estado civil e profissão desconhecida atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Intimação do réu por meio de edital com prazo de 15 (quinze) a contar da data da publicação, da sentença proferida no presente processo cuja parte dispositiva é a que segue, SENTENÇA: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE A MÃE DA REQUERENTE INFORMOU QUE SUA FILHA SE MUDOU PARA O ESTADO DE SÃO PAULO E NÃO TEM MAIS INTERESSE NO FEITO. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, CPC, RESOLVO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 19/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

SENTENÇA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO: 5008494-15.2013.827.2706

CHAVE: 863649737413

CLASSE DA AÇÃO: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

PARTE AUTORA: FANCISCO ERISVALDO DIAS

PARTE RÉ: RANYELLE DE SOUSA DIAS

SENTENÇA: VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO ENTABULADO ENTRA=E AS PARTES, OPORTUNIDADE EM QUE RESOLVO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME ART. 269, III, CPC. P.R.I. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. A-TO, 02/10/2015 JUIZ DE DIREITO

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

AUTOS Nº 5001005-33.2013.827.2703

CHAVE: 221487686413

REQUERENTE: MARIA CLARA COSTA DA SILVA

GESIELMA DA SILVA OLIVEIRA

BENJAMIN COSTA DA SILVA

REQUERIDO: RAIMUNDO ANTÔNIO DE LIMA COSTA

SENTENÇA: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMAVEZ QUE O DEVEDOR CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, CPC, EXTINGO A EXECUÇÃO, ANTE O PAGAMENTO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. REVOGO A DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO DO REQUERIDO, AO TEMPO EM QUE DETERMINO O RECOLHIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO. P.R.I. A-TO, 19/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO Nº 5000834-76.2013.827.2703

CHAVE: 242382772113

REQUERENTE: GISLANE COSTA SILVA

JORGE GUILHERME COSTA SILVA

REQUERIDO: ANTÔNIO JUSCINEY PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE O DÉBITO ALIMENTAR FORA QUITADO. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, CPC, EXTINGO A EXECUÇÃO, ANTE O SEU ADIMPLEMENTO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS, P.R.I. A-TO, 06.10.2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

Nº DOS AUTOS: 5000824-32.2013.827.2703

AÇÃO : FIXAÇÃO, ALIMENTOS, DIREITO CIVIL

CHAVE: 681541573813

REQUERENTE: MAYARA D'VYLLA BATISTA GUEDES/LUCAS GABRIEL BATISTA JARDIM

REQUERIDO: REGIVAN DA SILVA JARDIM

SENTENÇA: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE AS PARTES TRANSIGIRAM. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, CPC, RESOLVO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, AO TEMPO EM QUE HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO PARA QUE SURTA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 19/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

AUTOS Nº 0000502-63.2014.827.2703

CHAVE: 133565924414

REQUERENTE: SUZE KELLY LIMA

REQUERIDO: EDMAR ALVES DE SOUSA

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 269, I C/C ART. 4º, AMBOS DO CPC, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, AO TEMPO EM QUE DECLARO A EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL ENTRE SUZE KELLY LIMA E EDMAR ALVES DE SOUSA, COM INÍCIO NO DIA 25/09/2010 E FIM NO DIA 13/05/2014, OPORTUNIDADE EM QUE FIXO ALIMENTOS NO IMPORTE DE 20% DO SALÁRIO AUFERIDO PELO REQUERIDO. FINALMENTE, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE PARTILHA DE BENS.CUSTAS A SEREM RATEADAS PELAS PARTES, AS QUAIS PERMANECERÃO SUSPENSAS PELO PRAZO DE 5 ANOS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA (ART. 12, LEI Nº 1060/50). SEM HONORÁRIOS, ANTE A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. P.R.I. A-TO, 19/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

Nº do Processo: 5000156-32.2011.827.2703

Classe da ação: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIAS OZEIAS GAMA ALMEIDA
ADV: RUBISMARK SARAIVA MARTINS (DP) DP8786917
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
ADV: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES DF11848

PUBLICAÇÃO e INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos supra, cuja seguir transcritos SENTENÇA Vistos, etc. Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA interposta pelo MARIA OZEIAS GAMA ALMEIDA em desfavor do BANCO BRADESCO S/A, visando o recebimento da quantia referente condenação de sentença judicial. O processo teve seu regular procedimento, tendo inclusive o débito sido liquidado. *Ex positis* e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas se houver, pela Parte Requerida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

PROCESSO: 5000173-39.2009.827.2703

AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: ANTÔNIO LOPES DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PUBLICAÇÃO e INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos supra, a seguir transcritos: SENTENÇA Vistos, etc. Trata-se de AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE interposta por ANTÔNIO LOPES DA SILVA em desfavor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando a concessão de sua aposentadoria por idade. Com a inicial veio a documentação. O processo teve seu regular trâmite, tendo inclusive a parte autora falecido no curso da presente demanda, razão pela qual o Causídico do requerente atravessou petição aos autos requerente a extinção do processo. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que o requerente veio à óbito no curso da presente ação, conforme demonstrado pelos documentos anexados à petição lançada ao evento 16, a qual possui a finalidade de informar que a parte autora faleceu, motivo pelo qual pugnou pela extinção do processo em tela. Pois bem, feitas estas considerações iniciais, tenho a dizer que tendo falecido o autor da presente ação e não havendo notícia da existência de herdeiro interessado na sucessão processual, impõe-se a extinção do processo, pois resulta claro que ninguém mais se encontra no pólo ativo da presente ação, a qual, conseqüentemente, não mais pode prosseguir, porque não existe ação sem autor. Assim, observa-se no caso em tela que o Nobre Causídico ao requerer a extinção do processo não faz menção em herdeiros da Parte Autora com interesse em dar continuidade na presente ação, razão pela qual entendo que a extinção do processo é medida que se impõe, seja pelo requerimento formulado pelo Advogado da Parte Autora, seja porque, não há herdeiros habilitados no pólo ativo do processo. Diante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV e VI, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**Autos nº 5000001-25.2005.827.2740 e/ou 2005.0001.9690-0**

Classe da ação: Execução Contra a Fazenda Pública
Autor: DEIDE MARIA SARAIVA DE SOUSA (783.117.801-53)
ADV: ANTONIO PIMENTEL NETO TO1130
Requerido: MUNICÍPIO DE ANGICO (25.064.098/0001-71)
ADV: JOAQUINA ALVES COELHO TO4224

Publicação e intimação das partes da sentença do evento 33, cuja parte dispositiva a seguir transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I, CPC, UMA VEZ QUE O AUTOR NÃO CUMPRIU COM A DILIGÊNCIA DE INSTRUIR A PETIÇÃO INICIAL COM DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO (ART. 283 E 284, AMBOS, CPC), DEVENDO PARA TANTO A INICIAL NÃO SER INDEFERIDA (PARÁGRAFO ÚNICO). SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, VEZ QUE OS EMBARGOS NÃO FORAM RECEBIDOS. CUSTAS PELA AUTORA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. A/TO, 14 DE SETEMBRO DE

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

Nº DOS AUTOS: 5000109-92.2010.827.2703
AÇÃO :INVENTÁRIO E PARTILHA, SUCESSÕES,
CHAVE:142881164114
REQUERENTE: RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUSA
REQUERIDO: ESPÓLIO DE GERALDO DA COSTA PRIMO

SENTENÇA:

DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS PELA AUTORA. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 14/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO: 5000229-33.2013.827.2703

CHAVE: 179737182713

CLASSE DA AÇÃO: GUARDA

PARTE AUTORA: LEONE DA SILVA

PARTE RÉ: ELAINE ALVES DE OLIVEIRA

SENTENÇA: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE A REQUERENTE INFORMOU NÃO TER MAIS INTERESSE NO FEITO, ENQUANTO QUE A PARTE RÉ PERMANECEU INERTE. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, CPC, RESOLVO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 19/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO: 5000320-26.2013.827.2703

CHAVE: 863220151113

CLASSE DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE AUTORA: LUCIANO PEREIRA DE SÁ JAIME

PARTE RÉ: PAULO GONZAGA JAIME

SENTENÇA: VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, AO TEMPO EM QUE RESOLVO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 16/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO: 5000341-02.2013.827.2703

CHAVE: 200212742713

CLASSE DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE AUTORA: IRISMÁIA SOUSA LOPES/FELIPE SOUSA LOPES DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: ANTÔNIO FILHO ALVES OLIVEIRA

SENTENÇA: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE O DEVEDOR CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, CPC, EXTINGO A EXECUÇÃO, ANTE O PAGAMENTO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 19/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

AUTOS Nº 5000360-42.2012.827.2703

CHAVE: 182212101412

REQUERENTE: POLIANA PEREIRA LEAL, WALAFH D'LUCAS LEAL GOMES

REQUERIDO: ARAMANTE BARBOSA GOMES

SENTENÇA: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE O DEVEDOR CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, CPC, EXTINGO A EXECUÇÃO, ANTE O PAGAMENTO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 19/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

AUTOS Nº 5000383-85.2012.827.2703

CHAVE: 951922798412

REQUERENTE: MARIANE SANTOS DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

SENTENÇA: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE A REQUERENTE FOI INTIMADA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO E PERMANECEU INERTE.

DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, CPC, RESOLVO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 19/10/2015 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO Nº 5000725-62.2013.827.2703

CHAVE: 652959039213

REQUERENTE: JANAINA DE LIMA SILVA/ANA JÚLIA DE LIMA SILVA

REQUERIDO: GLEISIMAR ALVES DE SOUZA

SENTENÇA: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE A MÃE DA REQUERENTE INFORMOU QUE SUA FILHA SE MUDOU PARA O ESTADO DE SÃO PAULO E NÃO TEM MAIS INTERESSE NO FEITO. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, CPC, RESOLVO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 19/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5018054-78.2013.827.2706

Autos: Carta Precatória

Condenado: Gilson Gonçalves Brasilino

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. Pelo presente faço publica a sentença proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal do reeducando aos requisitos erigidos 741 do CPP, extingo a punibilidade da pena imposta a Gilson Gonçalves Brasilino, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB. P.R.I. . Ananás/TO, 02 de setembro de 2015. Herisberto e Silva Furtado Caldas— Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000603-60.2015.827.2705 CHAVE DO PROCESSO 995905293314

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Sildenê Andrade de Aguiar Mascarenhas

Advogado: Edmilson Gomes do Nascimento OAB/GO 27.757

Requerido: CLARO CELUAR S/A

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/TO 5560-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da SENTENÇA de seguinte teor: Diante do exposto, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, com fulcro no art. 794, I e 195, do CPC. Expeça alvará a favor da exequente, para levantamento dos valores bloqueados. Transitada em julgado e expedido o alvará, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 16/outubro/15.NELSON RODRIGUES DA SILVA Juiz de Direito, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Fica ainda o procurador **Dr Edmilson Gomes do Nascimento OAB/GO 27.757** a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 15 (quinze) dias, para que possam ser associada ao processo, visando ter acesso às intimações.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: EXECUÇÃO —5000381-24.2003.827.2706

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: constituído

Requerido: LUIZ CARLOS RADUAN

Advogado: JOSÉ FERRAZ TEIXEIRA-OAB/SP 41.114

INTIMAÇÃO do advogado do executado da decisão (evento 11), parágrafo 2, a seguir transcrito: "(...) 2. Posto isso, **DETERMINO** a intimação do executado, PESSOALMENTE e através de seu advogado (evento6 - OUT6, fls. 82/83), este via DJe, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, promover o regular cadastramento no sistema e-Proc, bem como acostar instrumento de procuração, sob pena do ato praticado ser declarado inexistente (CPC, art. 37, parágrafo único). 3. Caso permaneça inerte, desnecessária a intimação do executado para os atos posteriores do presente feito, devendo todos os prazos correrem em cartório, a partir da publicação de cada ato decisório (CPC, art. 322).(...)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS: 5012949-57.2012.827.2706

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, sob nº **5012949-57.2012.827.2706**, que **IZABEL BASTOS DOS SANTOS**, brasileira, e **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, lavrador, move em desfavor de **MARIA DE FÁTIMA SOARES DE ARAUJO**, brasileira, divorciada, aposentada, por este meio promove a CITAÇÃO dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio de parte do imóvel denominado: "LOTE Nº 20, da Quadra 13, situado à Rua Pitágoras, integrante do Loteamento "Setor Universitário", nesta cidade, com 392,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Pitágoras, 14,00 metros de frente, pela linha de fundo 14,00 metros, limitando com o lote nº (15); pela lateral direita 28,00 metros, limitando com o lote nº (21); e, pela lateral esquerda 28,00 metros, limitando com os lotes nºs (18 e 19), matrícula 44.701 junto ao CRI de Araguaína". Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (23/10/2015). LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora LÍLIAN BESSA OLINTO MMª. Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível, da Comarca de Araguaína/TO, na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, se processa a **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, protocolada em 10.12.2012 sob o n. e-Proc n. **5007203-14.2012.827.2706**, em que **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA** . move em desfavor de **JOSÉ CARLOS SILVA DE ARAÚJO**. Por meio deste promove a **CITAÇÃO** da Requerida **JOSÉ CARLOS SILVA DE ARAÚJO** , brasileira, inscrita no CFP nº **82286809100**, para que fique ciente de todos os termos da ação, bem como para querendo contestar o pedido no prazo de **15(quinze) dias**, sob pena de revelia, presumindo como verdadeiros os fatos articulados na inicial, alegando a autora em síntese o seguinte: que o réu integra o grupo/cota nº 28623/411, administrado pela autora, assinou contrato com garantia de alienação fiduciária, que deixou de pagar as prestações : 50 com vencimento em 20/04/2011 e seguintes 51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65 todas com vencimento entre 20 à 22 de cada mês, perfazendo um montante de **R\$ 3.717,58 (três mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)**, tendo como objeto da ação a apreensão do veículo modelo marca **HONDA TIPO MOTO MODELO CG 1250 FAN ESI CHASSI 9C2KC1550AR079554, COR VERMELHA, ANO 2010 PLACA MXA8642**. Requer a autora ainda: a citação da Requerida para no prazo de **05 (cinco) dias**, querendo exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem será restituído de livre ônus sob pena de consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem ao patrimônio do credor fiduciário(Decreto-Lei nº 911/69, § 2º do art 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente. PROCEDA-SE o depósito judicial do valor do débito, incluídas as custas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO à hipótese, em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa. fica nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital, o qual será publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e por duas vezes em jornal de grande circulação local, e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Dado e passado nesta cidade vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (23.10..2015) Eu _____, Maria Marta Moreira de Melo, técnica judiciária digitei e subscrevi.LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): WALCILAN OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 22/09/1986, filho de Tereza de

Oliveira dos Santos e Valdeci Ribeiro dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 306, c/c artigo 298, inciso III, ambos do CTB, nos autos de ação penal 0017857-77.2014.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 0015020-49.2014.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **EDMILSON MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, marceneiro, nascido em 15 de setembro de 1975, natural de Mirace-TO, filho de Manoel Batista de Sousa e de Raimunda Mendes de Oliveira, nos autos de **ação penal nº 0015020-49.2014.827.2706**, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, e como consequência natural, condeno **EDMILSON MENDES DE OLIVEIRA** nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal... fixo as penas-base em 1 (um) ano de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa, à base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente.... O regime de cumprimento inicial da pena será o aberto.... substituo a pena privativa de liberdade pela prestação de serviço a comunidade equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividades.... O acusado respondeu a este processo em liberdade. Na presente quadra, não vislumbro motivos para decretar-lhe a prisão preventiva (...). Araguaína, 20 de julho de 2015. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 23 de outubro de 2015. Eu, _____ Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito Titular.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0000.3883-0/0

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusados: **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA SILVA**

Advogados: **DRª JOSE JANUÁRIO A. MATOS JUNIOR**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência da sentença de extinção de punibilidade. aos dias 27/10/2015. Antonio Dantas de Oliveira Junior (Matricula nº 292243) Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0003797-02.2014.827.2706

Denunciado: **LINDOMAR CARNEIRO DA SILVA**

Vítima: **ILÁRIA LIMA DA SILVA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADA** a senhora **ILÁRIA LIMA DA SILVA** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR LINDOMAR CARNEIRO DA SILVA**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/2006... **Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de 3 (três) meses de detenção...** Com

supedâneo no art. 387, IV, do CPP, fixo a título de danos morais o **valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** para a vítima, corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento...”

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de outubro de 2015. Eu, Cristiane Moreira, Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito

CEPEMA

SENTENÇA

Autos 5004492-36.2012.827.2706-CEPEMA

Reeducando: Elton Pereira da Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

Autos 5004492-36.2012.827.2706-CEPEMA

Reeducando: Maria das Graças Gama.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

Autos 5002187-50.2010.827.2706-CEPEMA

Reeducando: Marcelo Cardoso Guimarães

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, da pena imposta a MARCELO CARDOSO GUIMARAES, pelo advento da prescrição executória, com fundamento nos artigos 109, inciso V, 110, caput, 112, inciso I e 114, inciso II, todos do Código Penal. Subsistirão os efeitos penais secundários da condenação, ressaltando-se a necessidade de registrar a presente condenação em certidões cartorárias acaso emitidas, para efeitos de caracterização de antecedentes criminais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defesa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, inclusive recolhendo o mandado de prisão. Cumpra-se. Araguaína/TO, 25 de setembro de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

Autos 5003997-89.2012.827.2706-CEPEMA

Reeducando: Jefferson Martins Nascente

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

Autos 5004492-36.2012.827.2706-CEPEMA

Reeducando: Elizangela Ribeiro Gama

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em

julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

Autos 5001010-80.2012.827.2706-CEPEMA

Reeducando: Maria Aline Miranda

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

Autos 5001791-05.2012.827.2706-CEPEMA

Reeducando: Abrahão Braga da Luz Neto

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo efetivo cumprimento das condições assumidas para a suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, § 5º, Lei nº. 9.099/95”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para 1ª Vara Criminal, onde deverá ser arquivada. Cumpra-se. Araguaína/TO, 22 de julho de 2015. Antônio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

Autos 5003877-80.2011.827.2706-CEPEMA

Reeducando: Vanaldo Ferreira de Melo

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo efetivo cumprimento das condições assumidas para a suspensão condicional do processo , nos termos do art. 89, § 5º, Lei nº. 9.099/95”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para 1ª Vara Criminal, onde deverá ser arquivada. Cumpra-se. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

Autos 5000471-56.2008.827.2706-CEPEMA

Reeducando: Martins Venâncio de Sousa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

Autos 5000775-21.2009.827.2706-CEPEMA

Reeducando: Jose Ferreira da Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

Autos 5000968-65.2011.827.2706-CEPEMA

Reeducando: Maria de Fátima Mendes de Araújo

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo

efetivo cumprimento das condições assumidas para a suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, § 5º, Lei nº. 9.099/95". Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 5000004-93.2007.827.2712

Acusados: Gercione Medeiro de Oliveira e Raimundo Ferreira da Silva

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação da Sentença Condenatória, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 16/12/1965, natural de Crato – CE, filho de Antonio Ferreira da Silva e Josefa Ferreira da Silva, residente à época dos fatos, na Rua Bahia, nº236, Parque São José, Sítio Novo do Tocantins – TO, da Sentença Condenatória, prolatado nos autos de Ação Penal nº 5000004-93.2007.827.2712, decisão, nos seguintes termos: "(...)DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR os réus: GERCIONE MEDEIRO DE OLIVEIRA, vulgo "Dico", brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 08/08/1976, cor parda, natural de Nazaré/TO, filho de Lourenço Medeiro da Silva e Antonia de Oliveira da Silva e RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 16/12/1965, cor parda, filho de Antonio Ferreira da Silva e Josefa Ferreira da Silva, nas sanções do art. 250, 1º, II, do Código Penal. Passo à dosimetria das penas, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal; Réu: Raimundo Ferreira da Silva. Torno DEFINITIVA a pena restritiva de liberdade em 4 (quatro) anos de reclusão. Diante das circunstâncias judiciais alhures examinadas, as quais são, em sua maioria, favoráveis, FIXO a pena de MULTA em 10 (dez) dias-multa, ao valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na época dos fatos (04/10/2007), tendo em vista a falta de informação das condições financeiras da ré. Em face da quantidade de pena aplicada, a qual se fez inferior a 04 (quatro) anos, fixo como REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA INICIAL o ABERTO (art. 33, §2º, c, CP). Desse modo, nos termos do art. 44, § 2º, do CP, adequado se faz adotar: I) a prestação pecuniária no valor de 1 (um) salário mínimo vigente R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a ser depositado em conta judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, junto a Caixa Econômica Federal neste Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias do trânsito em julgado, com destinação a Entidade de Utilidade Pública-Comunidade Kolping Padre Estanislau a ser utilizada em projeto social nesta cidade; II) a interdição temporária de direitos consistente na proibição de freqüentar bares, show em local público, parques de vaquejada, casas de jogos pelo tempo da pena aplicada. Condeno ainda, os sentenciados as custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 02 de outubro de 2014. Ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 22 de outubro de 2015. Eu, Maria Luzia Milhomem Marinho Cazimiro, Escrivã Judicial, digitei o presente, certificando como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS.

COLINAS

2ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 070/2015D

Fica a parte executada notificada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 5000175-76.2009.827.2713

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: Dr. AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB/TO 4928A

REQUERIDO: FRANCINEIDE AMARO G. VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ...Notifica-se a executada **FRANCINEIDE AMARO G. VIEIRA** - CPF: 000.990.341-07, Av Bernardo Sayão, 53 - Centro - 77745000 – Presidente Kennedy - TO para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o recolhimento das despesas processuais finais na proporção em que foi condenado, conforme **SENTENÇA exarada no evento 06**, com trânsito em julgado em 16/02/2011, sendo **custas no valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)**, e diferença de cálculos destinado a locomoção do oficial de justiça no valor de R\$ **57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, a ser depositado na Agência 0911-3 Conta Corrente 23.464-8 Banco do Brasil os valores de custas deverão ser recolhidos diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009), através de Guia própria, que deverá ser comprovado nos autos, sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição em Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4º, § 2º, Provimento DGJUS n. 06/2014..

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 0001375-87.2015.827.2716 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL

Adv: DR FABRÍCIO LEAL UGOLIN OAB/PR Nº 25.729

Requerido: BONIFÁCIO FRANCISCO RAMÃO E OUTROS

Adv: DR. ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS OAB/PR 22.165

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0001375-87.2015.827.2716. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página **2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 23 de outubro de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5000214-25.2013.827.2716** de **Guarda**, tendo como Requerente **I. D. DE S. L.**, em desfavor de **I. D. L. e D. S. DA S.** Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA a Requerida DELIANE SOARES DA SILVA, brasileira, união estável, demais qualificações ignoradas**, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, conforme dispõem os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 20 de outubro de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0002046-47.2014.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **MÁRCIA DOS REIS LIMA**, com referência à interdição de **EDVALDO DOS REIS LIMA**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 05/08/2015, foi decretada a interdição de **EDVALDO DOS REIS LIMA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador de Síndrome de Down, inscrito no RG nº 456.497 - SSP/TO e do CPF nº 022.626.411-45, residente na Rua Xingu, s/nº, Setor Bela vista, em Dianópolis-TO, e nomeada como curadora definitiva sua irmã, MÁRCIA DOS REIS LIMA, brasileira, união estável, telefonista da Caixa Econômica Federal, portadora da CI/RG nº 388.104 - 2ª via - SSP/GO, inscrita no CPF nº 010.719.261-60, residente na Rua Aimorés, Qd. 14, Lt. 02, UC: 6355579, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO, para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC.** Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 13 de outubro de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei e conferi. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Ação de Interdição n.º 5000094.44.2011.827.2718

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que,

se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 5000094.44.2011.827.2718 que tem como requerente Jervasio Resplandes dos Santos e requerida Rosa Conceição, tendo sido decretado a interdição desta última, conforme decisão a seguir transcrita: “Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECRETO a interdição de ROSA CONCEIÇÃO, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de retardo mental, tudo conforme laudo médico de evento 41. Nomeio como curador da interditada seu irmão JERVASIO RESPLANDES DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1184 e 1188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Filadélfia-TO, 24 de setembro de 2015. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. (26/10/2015). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

Ação de Interdição n.º 0000127.17.2014.827.2718

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 0000127-17.2014.827.2718 que tem como requerente Otávio Dias Araújo e requerido Pedro Mauro Dias Araújo, tendo sido decretado a interdição deste último, conforme decisão a seguir transcrita: “Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECRETO a interdição de PEDRO MAURO DIAS DE ARAÚJO, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de retardo mental, tudo conforme laudo médico de evento 46. Nomeio como curador do interditado seu irmão OTÁVIO DIAS ARAÚJO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1184 e 1188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Filadélfia-TO, 29 de setembro de 2015. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. (26/10/2015). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

Ação de Interdição n.º 0001058.20.2014.827.2718

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 0001058.20.2014.827.2718 que tem como requerente Ronalda Mendes Ribeiro e requerido Josivan Mendes Ribeiro,, tendo sido decretado a interdição deste último, conforme decisão a seguir transcrita: “Vistos etc... Diante do exposto, e em consonância o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECRETO a interdição de JOSIVAN MENDES RIBEIRO, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de retardo mental, tudo conforme laudo médico de evento 36. Nomeio como curadora do interditado sua irmã RONALDA MENDES RIBEIRO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1184 e 1188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Intime-se o curadora para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Filadélfia-TO, 24 de setembro de 2015. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. (26/10/2015). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº **5000425-49.2013.827.2720**, e por meio deste **CITAR** o acusado **GILSON MACHADO DA SILVA**, brasileiro, separado, Lavrador, nascido no dia 02 de maio de 1977, natural de Goiatins/TO, RG nº 339.314 2º Via SSP-TO, filho de João Moreira da Silva e de Neli Correia Lopes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (23.10.2015). Eu, Elisânia Maurício de Andrade, digitei e datei.

GURUPI

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 60(sessenta) dias. Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de **ação Penal n.º 5001540-70.2011.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **JONH HELKER SARAIVA CARNEIRO, brasileiro, servente de pedreiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 10.01.1991, filho de Valdenir Saraiva Santana e Carlos Nonato Carneiro, inscrito no CPF nº 009.727.901-36**. Sendo o(a) referido(a) réus condenado(s) pela prática do delito tipificado no art. 155, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento dos acusados, expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimados do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: “...Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido contido na denúncia (evento 1) e, via de consequência, condeno o acusado JOHN HELKER SARAIVA CARNEIRO como incurso nas penas do art. 155, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: O acusado não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. O acusado não é portador de bons antecedentes, possuindo duas condenações pela prática de delitos patrimoniais (Autos nº 00007 38 - 55.2014.827.2722 e 0000289 - 26.2015.827.2702). Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Não foram coletados elementos a respeito da conduta social do acusado, razão pela qual deixo de valorá-la. O motivo do delito se revelou reprovável, uma vez que o intuito do acusado era vender o objeto subtraído e adquirir droga. As circunstâncias são normais ao tipo. As consequências não lhe são desfavoráveis, tendo a vítima recuperado o objeto subtraído. A vítima em nada contribuiu para o crime. Assim, estabeleço a pena-base em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (19/07/2011). Atenuo a pena privativa de liberdade em 03 (três) meses e a pena de multa em 10 (dez) dias, em face do reconhecimento das atenuantes da confissão espontânea e menoridade do acusado, a qual restou demonstrada pelo seu cadastro civil. O crime em apreço ficou na esfera da tentativa. A redução da pena neste particular deve levar em conta o maior ou menor caminho do crime que o agente percorreu na tentativa. Assim, se o desenvolvimento do crime foi impedido no início, a diminuição da pena será maior; ao contrário, se o agente percorreu maior espaço, aproximando-se da consumação do delito, a diminuição da pena será menor. No caso dos autos, o acusado avançou ao máximo a prática do delito, percorrendo todo o iter criminis, ou seja, subtraiu a bicicleta da vítima e saiu em fuga, porém, foi perseguido por um terceiro e pela vítima e detido no local até a chegada da polícia, ocasião em que foi preso em flagrante. Assim, diminuo a pena em 1/3 (um terço), tornando-a definitiva em 08 (oito) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, em face da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o regime aberto. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, ou de conceder sursis, por entender que os antecedentes do acusado não são indicativos de que tais medidas sejam as socialmente adequadas. Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos. Isento o acusado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Intimem - se, inclusive, a vítima. Gurupi/TO, 01 de outubro de 2015. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito.” Eu Fernando Maia Fonseca técnico judiciário, digite e fiz inseri.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0010008-69.2015.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra SAMUEL MARTINS ALVES, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 18/12/1986 em Formoso do Araguaia – TO, filho de Maria Odete Martins Alves e Genival Francisco Alves, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 147 c/c art. 71 ambos do Código Penal, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2015. Eu, Fábيا Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº 2009.0006.4550-2 (4.401/09)

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Santos

Requerido: Gilvan Pereira Arruda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$19,00 (dezenove reais), no prazo de 10 dias, juntando-se comprovante nos autos, sob pena de ter o nome anotado no rol de devedores da Comarca de Miracema do Tocantins, bem como ser encaminhada a dívida ao Cartório de Protesto, na forma do provimento 06/2014 CGJUS-TO

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0006.4550-2 (4.401/09)

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Santos

Requerido: Gilvan Pereira Arruda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$19,00 (dezenove reais), no prazo de 10 dias, juntando-se comprovante nos autos, sob pena de ter o nome anotado no rol de devedores da Comarca de Miracema do Tocantins, bem como ser encaminhada a dívida ao Cartório de Protesto, na forma do provimento 06/2014 CGJUS-TO.

PALMAS

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0028407-28.2015.827.2729 Ação: INTERDIÇÃO Requerente: M. M. L. S. Requerido: C. L. S. Advogado(a): DRA IZABEL CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA OAB/MG 150.873 SENTENÇA: “DESTA FORMA, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 23 de outubro de 2015. Ass.: Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito Respondendo pela 2ª Vara de Família e Sucessões.”

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório,

se processam os autos da **AÇÃO DE Guarda n.º 0025428-30.2014.827.2729**, que **JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA e GILZAMAR MIRANDA SILVA** move(m) em face de **MARCELO GLÓRIA DE OLIVEIRA e JAKQUELINE MIRANDA DA SILVA**, e que pelo presente fica(m) CITADO(S) o(a) Requerido(a/s) **JAKQUELINE MIRANDA DA SILVA**, brasileira, solteira, salgadeira, portadora do RG: 897098 SSP/TO e do CPF: 026.599.711-96, temporariamente encontrando-se no endereço dos autores, sito à, Rua 03, Quadra 11, lote 03, Aurenly IV, Palmas-TO, Fone: (62) 9288-9783, e **MARCELO GLORIA DE OLIVEIRA**, ambos estando em lugar incerto e não sabido. que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO**: "Consulta do endereço da parte requerida no sistema Infojud realizada nesta data por esta magistrada, sendo infrutífera, o que ora certifico. Cite-se por edital conforme requer e com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas, 01 de agosto de 2015. Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta - respondendo ". " . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 21/10/2015. Eu, HILDEBRANDO ALVES DA COSTA, digitei.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 5001800-44.2002.827.2729 (Físico nº 777/02)

Ação: **IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: NARESH KUMAR VASHIST

Advogado: MONICA FLORÊNCIO TARDIVO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa, mantendo o valor da causa no patamar que está, tudo na forma do inciso I do art. 269 do CPC. Condeno o Impugnante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 5% sobre o valor desta causa, corrigido pelo INPC/IBGE, a partir do ajuizamento desta ação, na forma do § 2º do art. 1º da Lei n. 6.899/1981, e acrescido de juros legais de mora à taxa de 6% ao ano, a contar da citação do Promovido. Havendo recurso das partes, ou de terceiros prejudicados no prazo legal, certifique-se e fazer conclusão para análise dos pressupostos de admissibilidade. Satisfeitas as custas processuais e não havendo interesse na execução do julgado, archive-se os presentes, com baixa na distribuição. Publique-se, registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 08 de fevereiro de 2010. **Luatom Bezerra Adelino de Lima. Juiz de Direito Substituto.**

Autos nº: 5001800-44.2002.827.2729 (Físico nº 777/02)

Ação: **IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: NARESH KUMAR VASHIST

Advogado: MONICA FLORÊNCIO TARDIVO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa, mantendo o valor da causa no patamar que está, tudo na forma do inciso I do art. 269 do CPC. Condeno o Impugnante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 5% sobre o valor desta causa, corrigido pelo INPC/IBGE, a partir do ajuizamento desta ação, na forma do § 2º do art. 1º da Lei n. 6.899/1981, e acrescido de juros legais de mora à taxa de 6% ao ano, a contar da citação do Promovido. Havendo recurso das partes, ou de terceiros prejudicados no prazo legal, certifique-se e fazer conclusão para análise dos pressupostos de admissibilidade. Satisfeitas as custas processuais e não havendo interesse na execução do julgado, archive-se os presentes, com baixa na distribuição. Publique-se, registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 08 de fevereiro de 2010. **Luatom Bezerra Adelino de Lima. Juiz de Direito Substituto.**

PIUM

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito em substituição desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.....Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO da executada ITHANNA EVARISTO MENDONHA, brasileira, demais qualificações desconhecidas, residente e domiciliada em lugar incerto não sabido, para no prazo de 20 dias, pagar a

dívida ou nomear bens a penhora nos autos de AÇÃO DE COBRANÇA nº 5000066-25.2011.827.2735, promovida por WILSON ALVES DE SOUZA em face de ITHANNA EVARISTO MENDONHA em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Fica determinada a citação por Edital com prazo de 20 dias, para, pagar a dívida ou nomear bens a penhora. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (...) 1-Expeça-se Edital de citação para pagamento ou nomeação de bens a penhora (no prazo de 20 dias), penhora coercitiva, avaliação, depósito e intimação, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 22/10/2015 _____ LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO, Técnica Judiciária, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito em substituição automática

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº 5000577-49.2013.827.2736

Requerente: União – Fazenda Nacional

Advogado: Dr. Ailton Laboissiere Villela- Procurador

Requerido: Abílio Martinho

Advogado: Dr. Eduardo Pugliese Pincelli-OAB/SP 172.548

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da nomeação do Leiloeiro designado nos autos supracitados, bem como intimado para efetuar o cadastro no sistema e-proc, tendo em vista que os autos supracitados tramita de forma eletrônica. v

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA*, MM. Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Cumprimento de Sentença nº 5000435-81.2009.827.2737**, requerida por **DILENI ALVES ARRUDA** em face de **BELZANI RODRIGUES FERRIN**, valor: R\$- 5.037,43. Por este meio **INTIMAR** a executada – **BELZANI RODRIGUES FERRIN**, brasileira, RG Nº 1111814 SSP/DF, com oportunidade de cumprimento de julgado (pagamento da dívida no valor de 5.037,43), ficando consignado que a multa de 10% (dez por cento)(CPC, art. 475-J) incidirá tão só no caso da ausência de quitação no prazo de 15(quinze) dias (STJ – Resp 1265422). DESPACHO: Proceda-se com a intimação da parte devedora por edital. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, 09 de setembro de 2015. Ass. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição”. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, aos 23 de outubro de 2015. Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei

TOCANTÍNIA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 030, de 23 de outubro de 2015.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.

O MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que, o apurado nos autos da Sindicância investigativa, constatou, em princípio, que o Oficial do Cartório Extrajudicial da cidade de Lizarda é supostamente responsável pelas irregularidades apontadas na sindicância;

CONSIDERANDO o teor do PARECER EEDCGJUS de do DESPACHO/OFÍCIO Nº 2001 / 2015 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, lançados nos eventos 0671989 e 0799093, do procedimento SEI nº 13.0.000045108-2;

CONSIDERANDO que é dever do Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em desfavor do servidor C.M.L.S. Tabelaio, Port. nº 04/2010, Oficial do Cartório de

Registro de Imóveis da cidade de Lizarda, distrito desta Comarca com finalidade de apurar sobre o procedimento de cancelamento de duas (02) matrículas de imóveis, indevidamente, quais sejam as de n.º 1650 e 1678. Considere-se o fato de que o Tabelaio é o responsável pelos atos praticados no Cartório e a conduta mencionada caracteriza, em tese, infração ao disposto no artigo 31, I e II, da Lei nº 8.935/94.

Artigo 2º - Designar os servidores, **LUCAS FLÁVIO DA SILVA MIRANDA**, cargo: Escrivão Judicial, matrícula 352476, **DIVINO ORDEPH ALMEIDA E SILVA**, cargo: Oficial de Justiça, matrícula 100682, e **VALMIR RODRIGUES DE SANTOS**, cargo: Oficial de justiça, matrícula 105373, servidores efetivos do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, para auxiliar na instrução de procedimentos disciplinares, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para apuração dos fatos noticiados nos atos do processo SEI N.º 13.0.000045108-2.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar o relatório.

Artigo 4º - Deverão ser observadas as regras da LC 10/96, Lei 1818/2007 e CF art. 5º, LV.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos 23 dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e quinze (2015).

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Foro

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos n.º 0001972-18.2014.827.2740

Ação – Guarda

Requerente – EDILENE ARAÚJO FRANÇA DA SILVA

Requerida – ADRIANA ARAÚJO FRANÇA SILVA

FINALIDADE – INTIMAR a parte requerida **ADRIANA ARAÚJO FRANÇA SILVA**, brasileira, filha de Antonio Gomes Silva e Edilene Araújo França da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença.

PARTE FINAL DA R. SENTENÇA: "...Cuida os presentes autos de ação de guarda c/c pedido de liminar proposta por Edilene Araújo França da Silva em desfavor de Erasmo Carlos Adriano da Conceição Neves e Adriana Araújo França Silva, requerendo a guarda do menor Carlos Adriano Silva Neves. Em audiência a requerente requereu a desistência da presente ação, tendo em vista não tem mais interesse na continuidade do feito. Em face da desistência da requerente, DECLARO EXTINTO este processo, sem resolução de mérito. Em razão da desistência, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com baixas de praxe. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Transitada em julgado archive-se com as cautelas legais." NADA MAIS, do que para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado... ".Tocantinópolis, 23/10/2015. **Ariostenis Guimarães Vieira-Juiz de Direito em Substituição automática.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**Autos n.º 0000723-32.2014.827.2740 (3ª Publicação)**

Ação – Interdição

Requerente – José Martins Macedo.

Requeridos – Maria de Jesus Macedo Gomes.

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA DE JESUS MACEDO GOMES, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 728.258 SSP/TO, beneficiária do INSS, residente e domiciliada no KM 2, nº 2196, Beira da BR-230, Bairro Alto Bonito, esta cidade, nomeando o requerente JOSÉ MARTINS MACEDO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 491.629 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 032.172.993-53, residente no endereço acima mencionado, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA DE JESUS MACEDO GOMES, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curador o Sr. JOSÉ MARTINS MACEDO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca e no local do nascimento ou casamento. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 19 de janeiro de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito. Eu Harthemya Katienne de F. Lima Alves, Técnica Judiciária, que digitei".

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de Autos de **Ação Penal Nº 5000397-52.2012.827.2741** tendo como réus: **1º MANOEL LIMA DA SILVA**, brasileiro, amasiado, artesão, natural de Tuntum-MA, nascido aos 30/08/1971, filho de José Pereira da Silva, **2º DANIEL ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, artesão, natural de Estreito-MA, filho de Belcina Dias de Jesus, **3º JÚLIO CÉSAR NUNES**, brasileiro, amasiado, artesão, nascido aos 11/10/1966, natural de Grajaú,-MA, filho de Violeta Nunes, todos reside em local incerto e não sabido, Para que fiquem INTIMADOS pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da sentença no evento 26 a seguir transcrito. "Ante o exposto, **EXTINGO** o presente processo sem resolução do mérito e determino seu **ARQUIVAMENTO**, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida (STJ, 3ª Seção, CC 62601, Rel. Min. OG Fernandes, DJe: 17.10.2008). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, **certifique-se a data do trânsito em julgado, após archive-se** com as formalidades de estilo. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.** com as formalidades de estilo." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (22/10/2015), lavrei o presente termo.

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 4378/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 22 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no Diário da Justiça nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido nos atos administrativos SEI nº 15.0.000008158-0;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para recebimento provisório e definitivo das poltronas giratórias com rodinhas, adquiridos por este Tribunal de Justiça, conforme adesão as Atas de Registro de Preços n.º 103/2013 do Tribunal Regional do Trabalho – 1ª Região e n.º 017/2014, oriunda da 17ª Brigada de Infantaria de Selva do Exército Brasileiro, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º. Designar os servidores **Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira**, matrícula 353366; **Juarez Lopes Marinho**, matrícula 353163e **Vinicius Parreão Praxedes**, matrícula 352165 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000002161-7

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 29/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: TR2 Comércio e Serviços Ltda - EPP

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de suprimentos para impressoras para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000002161-7

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 29/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Multicores Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda - ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de suprimentos para impressoras para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000002161-7

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 29/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Tech Laser Comércio de Cartuchos e Toner Ltda - Me

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de suprimentos para impressoras para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000002161-7

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 29/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria - Ltda

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de suprimentos para impressoras para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000002161-7

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 29/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: J. G. Empreendimento Comercial Eireli-ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de suprimentos para impressoras para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2015.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000011691-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 41/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 98/2015

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00888

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: J. G. Empreendimento Comercial LTDA - ME

CNPJ: 21.488.843/0001-59

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais de acabamento (tela de poliéster).

VALOR TOTAL: R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 19 de Outubro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000011690-1

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 41/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 97/2015

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00887

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: RG Comercial LTDA - ME

CNPJ: 13.107.789/0001-26

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais hidráulicos (adaptadores, joelho e tê).

VALOR TOTAL: R\$ 691,10 (Seiscentos e noventa e um reais e dez centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 19 de Outubro de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço
KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.ius.br